



SÃO BERNARDINO

Verônica Scheid, 1008, Centro São Bernardino · CEP 89982000

Contato: diretor.pla@cimam.sc.gov.br · 4932141045

Certidão de Conformidade Ambiental
121236/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/121236/20138>

Empreendedor

Nome: FERNANDO HENRIQUE RIFFEL

CPF/CNPJ: 08847113903

Endereço: Rua Francisco Xavier, 1070, Centro

CEP: 89982000

Município: SÃO BERNARDINO

Estado: SC

Empreendimento

CLAUDEMIRO JOSE RIFFEL - 77695216968

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, S/N, CENTRO

CEP: 89982000

Município: SÃO BERNARDINO

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 303859.77, Y 7070727.95

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA nº250/2024 a atividade 34.11.04 (PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO), aprovada pela Resolução CONSEMA nº 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de

licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Observação

34.11.04 · PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 10 de abril de 2026** e é **válida até 31 de outubro de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.